



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1869, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

(Projeto de Lei nº 17/99, do Vereador Sílvio Fernando de Carvalho Chicarelli - PSDB)

Regulamenta o estacionamento para veículos em trecho de via pública onde se localize farmácias ou drogarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica considerado estacionamento regulamentado para veículos, o trecho da via pública onde se localize farmácia ou drogaria, numa extensão de 07 metros, no lado do respectivo estacionamento.

Parágrafo 1º - O estacionamento de que trata este artigo deverá ser observado durante o período de abertura ao público do estabelecimento farmacêutico e as paradas de veículos serão de 15 minutos, no máximo.

Parágrafo 2º - Havendo impossibilidade, de caráter prioritário, o estacionamento será nas proximidades do estabelecimento, ou no lado oposto da via pública.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do Conselho Municipal de Trânsito, instalará nos locais de que trata o artigo 1º, placas indicativas e demarcará o solo, na forma da legislação de trânsito.

Artigo 3º - Aos infratores desta lei serão aplicadas as multas previstas no Código Nacional de Trânsito.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE AGOSTO DE 1999.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA